

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 239

São Paulo

sábado, 17 de dezembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Revoga o Decreto n.º 17.167, de 5 de junho de 1981, que destinou à Procuradoria Geral do Estado, órgão da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 17.167, de 5 de junho de 1981, que destinou à Procuradoria Geral do Estado, órgão da Secretaria da Justiça, para uso da Procuradoria Regional de Campinas, o imóvel com benfeitorias, situado à Avenida Cinco n.º 671, no município de Rio Claro, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo n.º 55.580/75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudeipa, destinado ao atendimento de despesas com pessoal e reflexos, e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 105.568.975,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

SAÚDE

Em janeiro, inscrições para admissão de médicos

De 2 a 13 de janeiro de 1984, das 10 às 16 horas, médicos (áreas de Tisio-Pneumologia, Oftalmologia e Psiquiatria) poderão fazer suas inscrições ao Concurso para provimento de cargos e preenchimento das funções-atividades de médicos, para várias unidades da Secretaria da Saúde. A jornada é a comum — 20 horas semanais de trabalho, e o salário é de Cr\$ 102.172,00.

Dia 19 de dezembro — Segunda-feira

8 h	Secretário de Imprensa
8 h 30	Participação no programa Gil Gomes — Rádio Record
9 h	Secretário Particular
10 h	Secretário de Informação e Comunicações
11 h	Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Presidente da SABESP e Prefeitos não conveniados que receberão projetos de saneamento
15 h	Assessoria Especial
16 h	Prefeitos do Vale do Tietê
17 h	Gabinete Civil

Seção I

Esta Edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2	Editais	25
Secretarias	3	Concursos	25
Universidades	18	Assembleia Legislativa	31
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	21	Boletim Federal	46

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudeipa, mediante a suplementação de Cr\$ 118.296.000,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 105.568.975,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 12.727.025,00 (doze milhões, setecentos e vinte e sete mil, vinte e cinco cruzeiros), em decorrência de excesso de arrecadação ocorrido na própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1		Valores em Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO		
19	Secretaria do Interior	
19.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	105.568.975
	Subtotal	105.568.975
	TOTAL	105.568.975

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudeipa			
07.40.021.8.028	59.972.975	0	59.972.975
Atividades da Sudeipa			
07.40.534.8.030	45.596.000	0	45.596.000
TOTAL	105.568.975	0	105.568.975

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	72.700.000	0	72.700.000
Pequenas Abert. Conserv. Estradas Vizinhas			
07.40.534.2.052	45.596.000	0	45.596.000
TOTAL	118.296.000	0	118.296.000

REDUÇÃO				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência		105.568.975	
	Subtotal		105.568.975	
	TOTAL		105.568.975	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	105.568.975	0	105.568.975
TOTAL	105.568.975	0	105.568.975

Tabela 2		Valores em Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO		
19	Secretaria do Interior	
	Administração Indireta	
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudeipa	
	TOTAL	105.568.975
	4.ª QUOTA	105.568.975

REDUÇÃO				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Administração Direta			
	Reserva de Contingência			
	TOTAL		105.568.975	
	4.º QUOTA		105.568.975	

Tabela 3		Valores em Cr.	
SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Sub-programa a Nível de Elemento			
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudeipa			
Categorias Econômicas		Total	Subprograma
Código	Especificação		
3.1.1.1	Pessoal Civil	116.586.000	71.000.000
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — Pespap	1.700.000	1.700.000
TOTAL		118.286.000	72.700.000

DECRETO N.º 21.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudeipa, destinado ao atendimento de despesas de custeio e amortizações

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 127.302.000,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudeipa, suplementado no valor de Cr\$ 129.842.000,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto e nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 127.302.000,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e dois mil cruzeiros), conforme alude o inciso II, e em decorrência do crédito aberto no artigo 1.º, deste decreto;

II — Cr\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1		Valores em Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO		
19	Secretaria do Interior	
19.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	124.762.000
	Subtotal	124.762.000
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	2.540.000
	Subtotal	2.540.000
	TOTAL	127.302.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudeipa			
07.40.021.8.028	24.338.000	2.540.000	26.878.000
Atividades da Sudeipa			
07.40.534.8.030	100.423.000	0	100.423.000
TOTAL	124.762.000	2.540.000	127.302.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudeipa			
3.1.2.0	Material de Consumo		20.423.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		106.079.000
Subtotal			126.502.000

4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		2.540.000	
	Subtotal		2.540.000	
	TOTAL		129.842.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	26.879.000	2.540.000	29.419.000
Pequenas Abert. Conserv. Estradas Vizinhas			
07.40.534.2.052	100.423.000	0	100.423.000
TOTAL	127.302.000	2.540.000	129.842.000

REDUÇÃO				
19	Secretaria do Interior			
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista Sudeipa			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais			
	Subtotal		2.540.000	
	TOTAL		2.540.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	2.540.000	0	2.540.000
TOTAL	2.540.000	0	2.540.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência		127.302.000
	Subtotal		127.302.000
	TOTAL		127.302.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	127.302.000	0	127.302.000
TOTAL	127.302.000	0	127.302.000